



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 596, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Altera a redação do § 1º, art. 1º da Lei Municipal nº 2.407, de 16 de dezembro de 2016, que autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades que menciona e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e abre crédito suplementar por anulação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.407/2016, passa a vigorar com a seguinte redação – incluindo-se a entidade Grupo de Congo Anunciação Rosário de Maria:

“Art. 1º (...)

§ 1º Os repasses financeiros de subvenções, que perfazem um total de R\$ 287.500,00 (duzentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), serão efetuados da seguinte forma:

(...)

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

PROGRAMA: 1302 – Fundo Proteção ao Patrimônio Público

Grupo de Congo Anunciação Rosário de Maria

5.000,00”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte	191
133921301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2238	Incentivos Manifestações Culturais	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	5.000,00

Art. 3º Para atender o disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada, no valor do crédito cogitado, a dotação orçamentária indicada:

0203	Sec. Mun. Educação, Cultura, Lazer e Esporte	175
133921301	Promoção, Produção e Difusão Cultural	
2158	Contribuição p/ realização de Desfile Estudantil	
335043	Subvenções Sociais	
01 0000 0000 0000	Recursos Ordinários	5.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 99686-3969

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba-MG, 31 de agosto de 2017.


JOÃO VAZ DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -


SIOMAR RODRIGUES FERREIRA
- Secretária -

VOTAÇÃO EM TURNO ÚNICO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA
(+) P.E.S. Nº 05
PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO Nº 042/2017
DATA DA VOTAÇÃO 31 / 08 / 2017
☒ APROVADO ☐ REJEITADO
10 VOTOS A FAVOR
0 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANÇÃO
Sala das Sessões 1º / 09 / 2017

Presidente

OBS.: Proposição originária do Projeto de Lei nº 042/2017, de autoria do chefe do Poder Executivo, protocolizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 16 de agosto de 2017, acrescido da Proposta de Emenda Substitutiva nº 05/2017, de autoria do Vereador Jader Quintino Alves, protocolizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no dia 31 de agosto de 2017.